



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

Gerência de Logística e Manutenção

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
26/01/2023	FCS	2181003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Kátia Marília Silveira Carneiro E-mail: katia.carneiro@fcs.mg.gov.br Ramal para contato: 3236-7498	CHEFIA DE GABINETE

Fiscal do Contrato	Gerente do Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica do Cefart
Gestora do Contrato	Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização, logística e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores de Arte da Fundação Clóvis Salgado - FCS, a serem lotados na Diretoria do Centro de Formação Artística e Tecnológica - CEFART, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	000082031	1,00 UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O processo seletivo simplificado, autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN no Ofício n., será realizado para provimento de **31 (trinta e uma) vagas para Professor de Arte** da Fundação Clóvis Salgado, nas **Escolas de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, e Tecnologia da Cena do Centro de Formação Artística e Tecnológica**, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendido nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso VI e parágrafo 3º, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020, distribuídas da seguinte forma:

CONSOLIDADO DA QUANTIDADE DE PROFESSORES DE CONTRATO TEMPORÁRIO	
Escola/Área	Quantidade de Contratações Temporárias
Escola de Artes Visuais	1
Escola de Dança	5
Escola de Música	10
Escola de Teatro	9
Escola de Tecnologia da Cena	6
<b>Total</b>	<b>31</b>

1.2.2. O contrato temporário com os professores de arte que forem selecionados está previsto para o período inicial de um ano, já com início das atividades em abril de 2023.

1.2.3. O tipo de regime de execução a ser adotado nesta contratação é o de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, VIII, “b”, da Lei nº 8.666/93. Denota-se que, como não há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista que há apenas uma estimativa do número de inscritos no Processo Seletivo, podendo este quantitativo variar para mais ou para menos, a contratação se dará por preço certo de unidades determinadas, qual seja, empreitada por preço unitário.

1.2.4. O ANEXO A, que integra este Termo de Referência, apresenta a distribuição de vagas e o descritivo de áreas de atuação de cada carreira, área e subárea.

#### 1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. A empresa vencedora do certame, a ser referida neste documento como CONTRATADA, deverá realizar reunião inicial com as Gerências e Diretoria do Cefart no dia útil imediatamente posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o processo seletivo simplificado, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras para inscrição e demais informações que deverão ser usadas para compor o cronograma de execução, o edital e o documento de planejamento.

1.3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços listados abaixo:

1.3.2.1. Gerenciamento, organização, execução e acompanhamento de todos os itens e etapas deste Termo de Referência e afins a este.

1.3.2.2. Elaboração de Instrumento Convocatório/Edital, respeitando as legislações específicas vigentes e os critérios estabelecidos pela Contratante através de minuta de edital.

1.3.2.3. Elaboração e cumprimento de cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS:

1.4.1. As etapas de seleção serão realizadas no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.4.2. A Etapa 2 de Entrevista poderá ser realizada virtual ou presencialmente, conforme conveniência e disponibilidade da CONTRATADA. Em função da imprevisibilidade do andamento da pandemia da Covid-19, as entrevistas presenciais poderão ser remanejadas para a modalidade virtual.

1.4.3. Os locais de realização da Etapa 2 de Entrevista aos candidatos serão de responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado, quando realizada presencialmente, podendo ocorrer nas próprias dependências da Fundação Clóvis Salgado ou em outra locação cedida à instituição dentro da circunscrição de Belo Horizonte.

1.4.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística de realização da Etapa 2 de Entrevista (segurança, limpeza, supervisão, entre outros e a taxa de limpeza para uso das locações a serem utilizadas) quando realizada presencialmente; e a responsabilidade por obter, manter e disponibilizar aplicativo de videoconferência pela internet, quando realizada virtualmente.

1.4.5. A divulgação dos métodos a serem utilizados para a Etapa 2, bem como os locais virtuais ou físicos para realização das entrevistas, será realizada por ato de convocação aos candidatos, a ser publicado no sítio eletrônico da instituição executora.

#### 1.5. ETAPAS DO CONCURSO

1.5.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência será composto pelas seguintes etapas:

CARREIRA	ETAPAS
Professor de Arte	<b>ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL</b> (Eliminatória e Classificatória). <b>ETAPA 2: ENTREVISTA</b> (Eliminatória e Classificatória).

#### 1.5.2. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

1.5.2.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (habilitação e escolaridade exigidas para o cargo), as experiências Acadêmicas/Docentes; as experiências Profissionais/Artísticas (ligadas à área artística da vaga); e, com peso menor, também trabalhos e artigos publicados pelo candidato (artigo, livro, capítulo de livro, atividades extensionistas, etc.).

1.5.2.2. Ela será realizada por banca composta por profissionais indicados pela Fundação Clóvis Salgado, que se encarregarão de atribuir a pontuação a cada um dos títulos e comprovações devidamente apresentados pelo candidato. A análise e atribuição de pontos aos títulos apresentados pelos candidatos se baseará em um Barema, conforme ANEXO II, devidamente divulgado no edital do concurso.

1.5.2.3. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **Habilitação e Escolaridade** exigidas, segundo a área de conhecimento da Área e Subárea para qual concorrer, a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com os Anexos por Área e Subárea deste edital, totalizando 100 (cem) pontos. Esta análise é eliminatória.

1.5.2.4. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) as **Experiências Acadêmicas/Docentes e Profissionais/Artísticas** (tempo de atuação na docência, participação em atividades ligadas à área artística, etc.) a ser realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais profissionais da área de atuação a que se refere cada vaga, com pontuação atribuída de acordo com os Anexos por Área e Subárea deste edital, totalizando 200 (duzentos) pontos. Esta análise é classificatória.

1.5.2.5. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar logística para recebimento, por meio digital, dos títulos e comprovações a serem apresentados pelos candidatos.

1.5.2.6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA:** a Análise Curricular e Documental totaliza até 300 (trezentos) pontos, conforme a documentação comprobatória encaminhada pelo candidato no ato de inscrição. O detalhamento da distribuição de Pontos para cada Núcleo Temático encontra-se nos Anexos deste edital.

1.5.2.6.1. Habilidade e Escolaridade exigidas: até 100 pontos;

1.5.2.6.2. Experiência Acadêmica e Docente: até 100 pontos;

1.5.2.6.3. Experiência Profissional e Artística: até 100 pontos.

1.5.2.7. Serão conduzidos para a Etapa 2 todos os candidatos que comprovarem na Etapa 1 de análise documental a Habilitação Mínima Exigida para Lecionar, conforme sinalizado no Anexo II deste TR.

#### 1.5.3. DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

1.5.3.1. Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente a cada uma das vagas em seleção indicados pela Fundação Clóvis Salgado.

1.5.3.2. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do Cefart ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. Contudo, em função da imprevisibilidade do andamento da pandemia da Covid-19, as entrevistas presenciais poderão ser remanejadas para a modalidade virtual. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais serão informados na publicação do cronograma ao longo do processo seletivo no site da empresa executora.

1.5.3.3. Todas as entrevistas serão gravadas.

1.5.3.4. Os locais de realização da Etapa 2 de Entrevista aos candidatos serão de responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado, quando realizada presencialmente, podendo ocorrer nas próprias dependências da Fundação Clóvis Salgado ou em outra locação cedida à instituição dentro da circunscrição de Belo Horizonte.

1.5.3.5. Ficará a cargo da CONTRATADA a logística de realização da Etapa 2 de Entrevista (segurança, limpeza, supervisão, entre outros e a taxa de limpeza para uso das locações a serem utilizadas) quando realizada presencialmente; e a responsabilidade por obter, manter e disponibilizar aplicativo de videoconferência pela internet, quando realizada virtualmente.

1.5.3.6. As entrevistas versarão a respeito:

1.5.3.6.1. Da trajetória profissional e a experiência em docência do candidato, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato de inscrição;

1.5.3.6.2. Do Plano de Aula apresentado no ato de inscrição, com sua apresentação e defesa pelo candidato para a banca avaliadora.

1.5.3.6.3. Ao final das Entrevistas para as vagas da Área de Música (e apenas nesta), os candidatos deverão apresentar a execução de uma obra de livre escolha na habilitação para a qual está concorrendo dentro deste processo seletivo.

1.5.3.7. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA:** a **Entrevista** totaliza 400 (quatrocentos) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

1.5.3.7.1. Proposta do Plano de Aula: 50 pontos;

- 1.5.3.7.2. Apresentação Didática do Plano de Aula: 100 pontos;
- 1.5.3.7.3. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: 50 pontos;
- 1.5.3.7.4. Capacidade de trabalho em equipe (disponibilidade para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart): 50 pontos;
- 1.5.3.7.5. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte): 50 pontos;
- 1.5.3.7.6. Habilidade de comunicação: 50 pontos.
- 1.5.3.7.7. Os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Etapa 2 (Entrevista) serão eliminados do processo de seleção.

1.5.4. A **Classificação Final** obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato nas Etapas 1 e 2 descritas acima, considerando a ordem de prioridade acerca da habilitação e escolaridade exigidas para atuar como professor de arte, conforme destacado no ANEXO II deste edital.

1.5.4.1. Havendo mais de um candidato em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- 1.5.4.1.1. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- 1.5.4.1.2. Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- 1.5.4.1.3. Maior titulação acadêmica.

1.5.4.2. Serão automaticamente **desclassificados** no processo seletivo os candidatos que:

- 1.5.4.2.1. Pontuarem 0 (zero) em qualquer etapa.
- 1.5.4.2.2. Não apresentarem documentação comprobatória de Habilitação mínima exigida / Autorização para lecionar do Núcleo Temático e área de conhecimento para o qual se inscreveu.

## 1.6. ESTIMATIVA DE NÚMERO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO:

1.6.1. A expectativa de inscrições para o Processo Seletivo de Professor de Arte pode ser estimada com base no levantamento dos dados dos dois últimos Processos Seletivos Simplificados de Contratação Temporária de Professores de Arte para o Cefart, regidos pelos Editais FCS 01/2021 e FCS 08/2022.

1.6.2. O processo seletivo simplificado regido pelo Edital FCS 01/2021 ofertou 35 (trinta e cinco) vagas de professor de arte e, ao final do período de inscrições, foi aferido o quantitativo de 124 (cento e vinte e quatro) candidatos inscritos. Considerando o número final de inscritos (124) e o número de vagas ofertadas (35), observa-se que o referido processo seletivo obteve aproximadamente 4,34 candidatos por vaga.

1.6.3. Já o último Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital FCS nº 008/2022, lançado apenas para recomposição de vagas remanescentes de exonerações pontuais de alguns professores contratados em 2021, ofertou apenas 04 (quatro) vagas e o número total de inscritos foi de 22 (vinte e dois) candidatos, chegando a uma média de 5,5 candidatos por vaga.

1.6.4. Portanto, fazendo-se uma média, chegou-se ao número de **4,92 candidatos por vaga**, o que nos leva a uma previsão de inscritos de **183 candidatos**.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A contratação se dará por lote único, pois se trata de contratação única, qual seja, serviço especializado em organização, execução e logística de processo seletivo simplificado.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

É certo que a premissa adotada pelo decreto não pode ir além da lei, ou seja, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação de ME e EPP.

Vale ressaltar que o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Insta frisar que a Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Diante de todo exposto, informamos que ao analisar as empresas do ramo, pode-se constatar que as microempresas não contam, em equivalência às empresas de médio ou grande porte, podendo assim, fazer com que essa licitação reste como deserta, prejudicando o andamento das atividades do CEFART, uma vez que o ano já está se encerrando e em breve se inicia o ano letivo na escola.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração iremos ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, uma vez que a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas aumenta o risco de prejuízo à satisfatória execução do objeto.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A fim de garantir a promoção e continuidade da política pública de formação no campo das artes e tecnologias do espetáculo, o Cefart realiza processos seletivos de novos estudantes para seus cursos regulares duas vezes a cada ano. Nos dois últimos processos seletivos, realizados em 2022, foram ofertadas, respectivamente, 389 novas vagas em 16 cursos regulares e 1 projeto permanente; e 210 novas vagas em 07 cursos regulares e 1 projeto permanente. O processo seletivo de novos estudantes para o ano letivo de 2023 contou com 2.672 candidatos inscritos. Há também a oferta de cursos de curta e média duração a diversos públicos de forma permanente e a cada bimestre do ano, os cursos de extensão e complementares: foram ofertados este ano 26 cursos de extensão e 25 cursos complementares, somando até junho de 2022, mais 647 alunos matriculados.

Com base neste quantitativo, verifica-se o quanto é de fundamental importância que os atuais 1.296 estudantes matriculados possam ser atendidos e darem sequência em sua formação junto aos diversos cursos do Cefart, sem interrupção do serviço público educacional e cultural prestado pela instituição.

Atualmente, mais de 50% do corpo docente do Cefart é constituído por professores em contrato temporário, configurando-se, assim, como força de trabalho vital para a continuidade da prestação de serviço de formação em artes. Com base no planejamento pedagógico definido pela direção escolar, nos termos do Decreto nº 47.853/2020 (que trata do estatuto da Fundação Clóvis Salgado), o Cefart encerra seu ano letivo de 2022 em fevereiro de 2023 e, na sequência, inicia as aulas do ano letivo de 2023, em 20 de março do mesmo ano. Como os atuais 37 contratos administrativos temporários terão seu termo final em março de 2023, data em que as atividades desenvolvidas pela escola ainda estarão em curso, haveria comprometimento da continuidade da prestação do serviço da instituição com a comunidade discente caso este processo seletivo não fosse instaurado - razão pela qual torna-se fundamental haver agilidade na recomposição temporária das vagas docentes por contrato por tempo determinado.

Neste sentido, verifica-se que o processo seletivo simplificado objeto deste T.R. destina-se especialmente a suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com **contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart**, conforme hipótese prevista no inciso VI e parágrafo 3º, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020.

Apesar da Constituição Estadual determinar (art. 1º, §2º c/c art. 6º, §2º da Lei Estadual nº. 23.750/2020) que a investidura em cargo público se dará, prioritariamente, mediante a realização de processo seletivo simplificado, cabendo, excepcionalmente, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo seletivo simplificado do Centro de Formação Artística e Tecnológica encontra-se ainda em fase inicial de organização, não sendo

portanto possível prover, em tempo hábil, a insuficiência de pessoal para o início do ano letivo de 2023.

Tendo em vista o envolvimento e a intenção de participação como candidatos do Processo Seletivo Simplificado por parte de diversos colaboradores e professores atualmente em exercício no Centro de Formação Artística e Tecnológica, torna-se imprescindível a contratação de empresa externa para prestar o serviço de realização de todo o processo (da preparação do edital à homologação do resultado final), garantindo assim a isenção, impessoalidade, transparência e lisura necessários. Além disso, a contratação de empresa externa que tenha ampla experiência na realização de processos seletivos permitirá também alcançarmos a máxima profissionalização na condução das etapas, evitando possíveis problemas e eventuais desgastes junto à opinião pública decorrentes da condução por equipe inexperiente.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Conforme se verifica o quadro acima, o objeto deste termo de referência são de natureza comum, podendo ser especificado de forma objetiva através de especificações usuais no mercado.

Conforme disposto no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

##### **4.1. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

A licitação, por se tratar de bens comuns, dar-se-á por pregão eletrônico, utilizando-se o Portal de Compras do Estado para a realização do certame, e adotando-se o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas apresentadas, conforme estabelecido no art. 7º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### **6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor valor por item.

6.2. A proposta deverá obedecer a todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento.

6.3. Com o objetivo de facilitar a análise das especificações técnicas dos serviços descritos neste Termo de Referência, a critério da administração, poderão ser solicitados a apresentação documentos para comprovação de que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem às especificações técnicas solicitadas no instrumento.

#### **7. DA PROVA DE CONCEITO:**

7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

#### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1.1. A organização e a realização do processo seletivo simplificado ficarão a cargo da CONTRATADA e ocorrerá conforme as especificações do edital, com todas as atividades a elas inerentes.

8.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na reunião inicial com a Comissão de Acompanhamento Especial do Processo seletivo, proposta de cronograma de execução detalhada de cada etapa do certame, prevendo a execução total dos serviços, observadas as especificações, etapas e procedimentos dela decorrentes, conforme este Termo de Referência e minuta de edital disponibilizada pela CONTRATANTE.

8.1.1.2. O início da execução contratual, representado pela reunião inicial citada no item anterior deverá ocorrer no dia útil posterior à publicação do contrato.

8.1.1.3. A CONTRATADA deverá:

8.1.1.3.1. Cumprir o cronograma a ser estabelecido conjuntamente entre a CONTRATADA e a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, à FCS;

8.1.1.3.2. Divulgar o processo seletivo simplificado na internet e, caso haja qualquer alteração do endereço eletrônico referente ao certame, comunicar imediatamente à FCS;

8.1.1.3.3. Comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das atividades seletivas;

8.1.1.3.4. Viabilizar a inscrição dos candidatos por meio de sistema apropriado na Internet;

8.1.1.3.5. Disponibilizar um profissional responsável pela supervisão de pessoas e serviços, gerenciamento e organização do processo seletivo simplificado e de todas as demandas provenientes deste, incluindo o planejamento, execução e acompanhamento de cada uma das etapas que o integram;

8.1.1.3.6. Zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

8.1.1.3.7. Elaborar, revisar e distribuir instrumentos avaliativos necessários à execução de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência do quantitativo de documentos, taletas e fichas de avaliação, transporte seguro, etc;

8.1.1.3.8. Organizar a logística e todas as operações concernentes à realização das etapas de avaliação do processo seletivo simplificado, observando outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de realização da Entrevista (2ª Etapa);”

8.1.1.3.9. Manter equipe de limpeza nos locais utilizados em cada etapa do processo seletivo simplificado, mantendo a higienização e a conservação dos banheiros, área de circulação, salas de aula, salas de suporte, entradas principais e outros espaços que venham a ser utilizados pelos participantes;

8.1.1.3.10. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;

8.1.1.3.11. Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Governo de Minas Gerais e responder aquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

8.1.1.3.12. Publicar o edital e TODOS os demais atos do processo seletivo simplificado no sítio eletrônico da Contratada;

8.1.1.3.13. Contratar e pagar os honorários dos profissionais envolvidos nas etapas do processo seletivo simplificado;

8.1.1.3.14. Disponibilizar e manter estrutura de hardware e software necessárias para realização e gravação das entrevistas virtuais, quando for o caso;

8.1.1.3.15. Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao processo seletivo simplificado;

8.1.1.3.16. Disponibilizar à Fundação Clóvis Salgado, após o vencimento do edital do processo seletivo, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, as folhas de respostas, folhas de frequência, Planilhas de Notas e Resultados, em cópia digital e em arquivos organizados por candidato.

##### **8.2. DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS:**

8.2.1. A CONTRATADA deverá divulgar, em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as fases do processo seletivo, nos dias a serem estipulados no edital do processo seletivo.

8.2.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados no processo seletivo simplificado. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.

8.2.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 8.2.3.1. Idade igual ou superior a sessenta (60) anos até o término do período de inscrições, conforme a Lei do Idoso (Lei 10.741/2003);
- 8.2.3.2. Maior pontuação na terceira etapa;
- 8.2.3.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar Máscara de dados em formato compatível com o Sistema de Gestão de Processo seletivos Públicos - SIGECOP, contendo todos os candidatos inscritos e aprovados em cada fase do processo seletivo, a ser entregue pela CONTRATANTE em momento oportuno. O arquivo deve ser do tipo texto (TXT) e seu layout será definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em momento oportuno, sendo enviado por e-mail. O arquivo deverá ser encaminhado para a SEPLAG.

8.2.5. A CONTRATADA deverá divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra os resultados de cada etapa e preliminares em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no edital regulador do processo seletivo simplificado.”

8.2.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a publicação de atos de convocação, recebimento de documentos e de recursos, e publicação de todos os atos do processo seletivo em seu site.

### 8.3. DA EXECUÇÃO DA ETAPA 1

8.3.1. Caberá à CONTRATADA receber, por meio digital e on-line, toda a documentação necessária às comprovações dos títulos, habilitações e experiências profissionais, assim como o arquivo contendo o currículo do candidato.

8.3.2. De posse dos arquivos, a CONTRATADA comporá banca específica para análise técnica da validade das comprovações, a partir do Barema fornecido no Edital, preenchendo as fichas individuais de pontuação por categorias de habilitação/titulação apresentada.

### 8.4. DA EXECUÇÃO DA ETAPA 2

8.4.1. As bancas da segunda etapa serão realizadas presencial ou virtualmente, nas dependências do Cefart ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. Contudo, em função da imprevisibilidade do andamento da pandemia da Covid-19, as entrevistas presenciais poderão ser remanejadas para a modalidade virtual.

8.4.2. Todas as bancas da segunda etapa deverão ser gravadas em vídeo, cabendo à CONTRATADA assegurar os meios técnicos, mão-de-obra e equipamentos para realização e arquivamento das gravações.

8.4.3. Cada candidato será submetido a um único dia/horário de avaliação nesta etapa, sendo realizadas a entrevista e apresentação do Plano de Aula.

8.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar as fichas de avaliação, taletas, listas de presença, sinalizações no espaço e demais materiais que envolvem a realização desta etapa.

8.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal e recursos específicos para atender às necessidades dos candidatos com deficiência.

### 8.5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.5.1. As etapas de seleção serão realizadas no município de Belo Horizonte, Minas Gerais.

8.5.2. Os locais de realização da Etapa 2 de Entrevista aos candidatos serão de responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado, quando realizada presencialmente, podendo ocorrer nas próprias dependências da Fundação Clóvis Salgado ou em outra locação cedida à instituição dentro da circunscrição de Belo Horizonte.

8.5.3. Ficarà a cargo da CONTRATADA a logística de realização da Etapa 2 de Entrevista (segurança, limpeza, supervisão, entre outros e a taxa de limpeza para uso das locações a serem utilizadas) quando realizada presencialmente; e a responsabilidade por obter, manter e disponibilizar aplicativo de videoconferência pela internet, quando realizada virtualmente.

8.5.4. A divulgação dos métodos a serem utilizados para a Etapa 2, bem como os locais virtuais ou físicos para realização das entrevistas, será realizada por ato de convocação aos candidatos, a ser publicado no sítio eletrônico da instituição executora.

### 8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.6.2. No prazo de até 10(dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.6.3. O recebimento provisório será realizado pela Comissão de Acompanhamento após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.6.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.8. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.6.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.6.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.6.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:**

8.7.1. Conforme cronograma enviado pela empresa contratada e aprovado pelo gestor do contrato.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato tem vigência por 3 (três) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 24.013, de 30/11/2021:

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	El.	It.	I	F	P
2181	12	363	060	4220	0001	3	3	90	39	74	0	10	1

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias (produtos não-duráveis); 90 dias (produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Não se aplica.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar serviços referentes a contratação de equipe de apoio e de porteiros, segurança, limpeza e outros. Não será permitido, em hipótese alguma, subcontratar a atividade de gestão e execução das etapas do processo seletivo simplificado.”

15.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

15.3. A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

15.4. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, inclusive a relação atualizada das empresas a serem subcontratadas durante a vigência do contrato.

15.5. A Subcontratada deverá obedecer aos mesmos requisitos de qualificação da CONTRATADA.

15.6. Ainda que subcontratado o serviço, eventual atestado fornecido pela CONTRATANTE será emitido em nome da empresa originariamente titular do contrato. “Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário)”.

15.7. Fica vedada a subcontratação total do objeto

15.8. Fica vedada a subcontratação na modalidade consorcial.

15.9. A permissão para a subcontratação se justifica, tendo em vista o Art. 72. da Lei 8666/93 “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 16.1.14. Elaborar a minuta do edital, cuja aprovação final ficará a cargo da CONTRATANTE.
- 16.1.15. Relatar à FCS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
- 16.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.17. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a FCS e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.
- 16.1.18. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o Decreto no 3.298, de 1999, bem como às lactantes, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 16.1.19. Padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando 1 (um) profissional para o devido encaminhamento, e deverá disponibilizar 1 (uma) sala para o acompanhante da criança.
- 16.1.20. Providenciar pessoal para segurança, para composição das bancas avaliadoras na Etapa 2 (Entrevistas), bem como todo pessoal necessário para as atividades de apoio.
- 16.1.21. Manter a FCS informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- 16.1.22. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.
- 16.1.23. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo, antes, durante e após a realização das etapas de seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.”
- 16.1.24. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à CONTRATADA.
- 16.1.25. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais igualmente qualificados.
- 16.1.26. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela FCS, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao andamento dos serviços.
- 16.1.27. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa do Estado de Minas Gerais nas ações judiciais que tenham por objeto esta contratação, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação.
- 16.1.28. Cumprir todas as condições e prazos fixados no contrato e no Edital do Processo seletivo, quando publicado, ou outros que venham a ser estipulados pela FCS, assim como observar, atender, respeitar e cumprir a legislação aplicável, garantindo a qualidade dos serviços contratados.
- 16.1.29. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda sua vigência, a pedido da FCS.
- 16.1.30. Fornecer números telefônicos ou de outros meios igualmente eficazes para contato do Gestor com o preposto a ser indicado pela CONTRATADA.
- 16.1.31. Executar o contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 16.1.32. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- 16.1.33. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do contrato por parte da FCS durante a sua execução.

## 16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 16.2.10. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 16.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 16.2.12. Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 16.2.13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.
- 16.2.14. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 16.2.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.2.16. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 16.2.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência.
- 16.2.18. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.19. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.20. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.22. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.23. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.24. Será responsabilidade do Gestor do contrato, ou da pessoa por ele delegada, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, fiscalização e supervisão dos serviços executados.
- 16.2.25. A expedição de atestado de inspeção dos serviços prestados será de responsabilidade do Gestor ou da pessoa por ele delegada e servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
  - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
  - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### Responsável

**Felippe Werneck**

Gerente do Serviço de Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica do Cefart

### Aprovação

**Kátia Marília Silveira Carneiro**



**ANEXO A - QUADRO DE VAGAS**

**1 – Síntese**

Carreira	Área	Subárea	Número de Vagas Totais
Professor de Arte	Artes Visuais	1 - Produção Cultural e Arte Educação	01
Professor de Arte	Dança	1- Dança Clássica 2- Dança Contemporânea e Dança Moderna 3- Danças Brasileiras, Danças de Matrizes Africanas, Danças de Matrizes Afro-Indígenas	05
Professor de Arte	Música	1 - Cordas friccionadas 2 - Sopros metais 3 - Sopros madeiras 4 - Percussão 5 - Regência e Musicalização 6 - Violão 7 - Piano	10
Professor de Arte	Teatro	1 - Atuação 2 - Expressão corporal 3 - Expressão vocal 4 - Teoria e história do teatro	09
Professor de Arte	Tecnologia da Cena	1 - Visualidades da cena 2 - Iluminação cênica 3 - Sonoplastia	06
<b>TOTAL</b>			<b>31</b>

**2 – Detalhamento por Carreira/ Área**

#	Área	Descrição
1	ARTES VISUAIS	<b>Fundamentos da Produção em Artes Visuais e áreas correlatas:</b> Abrange a docência nas disciplinas de Fundamentos da Produção em Artes Visuais e demais conteúdos complementares à formação em artes visuais e arte educação; elaboração e planejamento de atividades do programa Educativo da FCS.
2	DANÇA	<b>Dança Clássica (nível básico e intermediário) e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
3	DANÇA	<b>Dança Clássica (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Clássica</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo da Terminologia da Dança Clássica, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de criação e ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
4	DANÇA	<b>Dança Clássica e Dança Contemporânea (nível avançado) e áreas correlatas:</b> engloba a docência nas disciplinas de Técnica em Dança Clássica (Estudo de <i>Pas de Deux</i> , Estudo de Técnica Masculina, Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Estudo da Terminologia da Técnica em Dança Clássica) e Dança Contemporânea, com atuação nos programas interdisciplinares, montagens coreográficas, núcleos de ensaios e demais conteúdos complementares à formação em dança; além de atividades do programa Educativo da FCS.
5	DANÇA	<b>Dança Moderna (nível básico, intermediário e avançado) e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Moderna</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Contemporânea, Dança Criativa, Composição Coreográfica, Núcleo de Criação e Ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
6	DANÇA	<b>Dança Contemporânea (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Dança Contemporânea</i> e em componentes curriculares como <i>Dança Moderna, Dança Criativa, Composição Coreográfica, Núcleo de Criação e Ensaios</i> e demais conteúdos complementares à formação em dança; e atividades do programa Educativo da FCS.
7	MÚSICA	<b>Clarineta/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Clarineta</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Grupo de Choro), Prática de Repertório Orquestral, Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
8	MÚSICA	<b>Piano/Teoria e Percepção Musical e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação nas disciplinas <i>Piano</i> e <i>Teoria e Percepção Musical</i> , além de componentes curriculares como <i>Estruturação e Análise Musical, Laboratório de Criação e Improvisação Musical, Correpetição, Leitura à Primeira Vista, Prática de Acompanhamento</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
9	MÚSICA	<b>Regência/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação em cursos de <i>Regência</i> (vários formatos) e de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Coro de Câmara e/ou Orquestra de Câmara e/ou Estúdio de Ópera e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band), Estruturação e Análise Musical, Laboratório de Criação e Improvisação Musical, Gestão de Carreira e Produção Musical</i> , dentre outras correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
10	MÚSICA	<b>Regência/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou a atuação em cursos de <i>Regência</i> (vários formatos) e de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Coro de Câmara e/ou Orquestra de Câmara e/ou Estúdio de Ópera e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band), Estruturação e Análise Musical, Laboratório de Criação e Improvisação Musical, Gestão de Carreira e Produção Musical</i> , dentre outras correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
11	MÚSICA	<b>Saxofone e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Saxofone</i> e em componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro), Prática de Repertório Orquestral, Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
12	MÚSICA	<b>Trombone/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Trombone</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical, Laboratório de Criação e Improvisação Musical, Prática de Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro), Prática de Repertório Orquestral, Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.

13	MÚSICA	<b>Trompeta/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Trompeta</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
14	MÚSICA	<b>Tuba/Eufônio/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Tuba</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Percepção e Teoria Musical</i> , <i>Laboratório de Criação e Improvisação Musical</i> , <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara e/ou Banda Sinfônica e/ou Big Band e/ou Grupo de Choro)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
15	MÚSICA	<b>Viola de Arco/Musicalização e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Viola de Arco</i> e em cursos de <i>Musicalização</i> (várias faixas etárias), além de outros componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , <i>Consciência Corporal em Performance Musical</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
16	MÚSICA	<b>Violino e áreas correlatas:</b> engloba a docência e/ou atuação na disciplina <i>Violino</i> e em componentes curriculares como <i>Prática Musical em Conjunto (Orquestra de Câmara e/ou Música de Câmara)</i> , <i>Prática de Repertório Orquestral</i> , <i>Prática de Repertório Popular</i> , dentre outros correspondentes à formação; inclui também atividades do programa Educativo da FCS.
17	TEATRO	<b>Atuação e áreas correlatas:</b> Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
18	TEATRO	<b>Atuação e áreas correlatas:</b> Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
19	TEATRO	<b>Atuação/Teoria e História do Teatro:</b> Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
20	TEATRO	<b>Atuação/Expressão Técnica Corporal, Dramaturgia do Corpo:</b> Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
21	TEATRO	<b>Atuação/Expressão e Técnica Vocal, Dramaturgia da Voz:</b> Processo de Montagem, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
22	TEATRO	<b>Expressão e Técnica Corporal e Dramaturgia do Corpo:</b> Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
23	TEATRO	<b>Expressão e Técnica Corporal e Dramaturgia do Corpo:</b> Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
24	TEATRO	<b>Expressão e Técnica Vocal e Dramaturgia da Voz:</b> Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
25	TEATRO	<b>Teoria e História do Teatro:</b> Processos e Poéticas da Cena Contemporânea, Poéticas e Estéticas Decoloniais Aplicadas à Cena, Fundamentos do Teatro e demais conteúdos complementares à formação em teatro; e atividades do programa Educativo da FCS.
26	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Cenografia e áreas correlatas:</b> Cenotecnia, Laboratório de Prática de Cenotecnia e Maquete, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
27	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Figurino e áreas correlatas:</b> Caracterização Cênica, Laboratório de Prática de Figurino, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
28	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Iluminação e áreas correlatas:</b> Laboratório de Prática de Iluminação Cênica, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
29	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Sonoplastia e áreas correlatas:</b> Laboratório de Prática de Sonoplastia, Produção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
30	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Produção Cênica e áreas correlatas:</b> Laboratório de Práticas em Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia, Prática de Direção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.
31	TECNOLOGIA DA CENA	<b>Produção Cênica e áreas correlatas:</b> Laboratório de Práticas em Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia, Prática de Direção Cênica, Projeto Integrado e demais conteúdos complementares à formação em tecnologia da cena; e atividades do programa Educativo da FCS.

\*\*\*\*\*

## ANEXOS II – BAREMA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

### 1 - BAREMA

ETAPA 1: DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS EXPERIÊNCIAS ACADÊMICA-DOCENTE E PROFISSIONAL-ARTÍSTICA		
Documento	Pontuação	Total
Comprovante de <b>docência</b> em cursos/disciplinas presenciais, na área artística e de gestão/produção cultural	10 pontos por curso/disciplina e por semestre	100 pontos
Comprovante de <b>docência</b> em cursos/disciplinas remotos(as), na área artística e de gestão/produção cultural	10 pontos por curso/disciplina e por semestre	100 pontos
Comprovante de <b>coordenação de cursos</b> regulares, na área artística e de gestão/produção cultural	10 pontos por semestre	100 pontos
Comprovante de <b>produção artística</b> (atuação como produtor cultural, gestor cultural, mediador cultural, artista, diretor e outras atividades correlatas).	10 pontos por atividade	100 pontos

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
Etapas do Processo Seletivo Simplificado	Pontuação	Total
ETAPA 1 - Habilitação e Escolaridade exigidas*	100 pontos	600 pontos
ETAPA 1 - Experiência Acadêmica-docente e Profissional-Artística*	400 pontos	
ETAPA 2 - Entrevista**	100 pontos	
* As/os candidatos que pontuarem 0 (zero) em qualquer etapa serão considerados desclassificados(as) do processo de seleção.		
** As/os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos na ENTREVISTA (ETAPA 2) serão considerados desclassificados(as) do processo de seleção.		

### 2 – HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

#### COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR A TÍTULO PRECÁRIO

§ 2º, ART. 6º, DECRETO 48.097/2020 - RESOLUÇÃO CEE Nº 397/1994

CLASS.	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	TIPO

1º	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica <b>ou</b> Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
2º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3º	Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
4º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
5º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6º	Licenciatura curta em uma das linguagens artísticas, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica <b>ou</b> Bacharelado ou tecnológico acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , com habilitação na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em uma das linguagens artísticas para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 2ª prioridade
8º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 3ª prioridade
9º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico em uma das linguagens artísticas, para lecionar componente da área de conhecimento e/ou técnica que conste no histórico escolar	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 4ª prioridade
10º	Curso de Magistério em Educação Artística, acrescida de curso técnico, com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 5ª prioridade
11º	Curso técnico com habilitação específica na área de conhecimento e/ou técnica	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 6ª prioridade
12º	Comprovante de escolaridade em curso de: licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou normal em nível médio ou curso técnico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: <b>1-</b> Curso de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com formação específica na área de conhecimento e/ou técnica e carga horária mínima de 160 horas <b>ou</b> <b>2-</b> Experiência profissional específica no componente da convocação, atestada por autoridade de ensino da localidade	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 7ª prioridade

#### A – ÁREA DE ARTES VISUAIS

<b>ÁREA DE ARTES VISUAIS - ETAPA 1:</b>		
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA</b>		
Habilitação	Comprovante	Pontuação
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>100</b>
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>95</b>
Licenciatura Plena nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	<b>90</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) nas áreas de Linguística, Letras, Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	<b>85</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares.	<b>80</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>75</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>70</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão; - Histórico escolar.	<b>65</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; - Declaração de experiência.	<b>60</b>

\* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

\*\*\*\*\*

#### B – ÁREA DE DANÇA

<b>ÁREA DE DANÇA - ETAPA 1:</b>		
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA</b>		
Habilitação	Comprovante	Pontuação

Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>100</b>
Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>95</b>
Licenciatura Plena em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	<b>90</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	<b>85</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares.	<b>80</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>75</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>70</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão; - Histórico escolar.	<b>65</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; - Declaração de experiência.	<b>60</b>

\* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

\*\*\*\*\*

#### C – ÁREA DE MÚSICA

<b>ÁREA DE MÚSICA - ETAPA 1:</b>		
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA</b>		
<b>Habilitação</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação</b>
Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>100</b>
Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>95</b>
Licenciatura Plena em Música ou no Instrumento/Canto, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	<b>90</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Música ou no Instrumento/Canto, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	<b>85</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares.	<b>80</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>75</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>70</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão; - Histórico escolar.	<b>65</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; - Declaração de experiência.	<b>60</b>

\* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação *lato-sensu* e *stricto-sensu* constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

\*\*\*\*\*

#### D – ÁREA DE TEATRO

<b>ÁREA DE TEATRO - ETAPA 1:</b>		
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA</b>		
<b>Habilitação</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação</b>
Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (mestrado ou doutorado).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>100</b>

Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação lato-sensu (especialização).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>95</b>
Licenciatura Plena em Teatro, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	<b>90</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Teatro, acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	<b>85</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares.	<b>80</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>75</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato-sensu (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>70</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão; - Histórico escolar.	<b>65</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital,	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; - Declaração de experiência.	<b>60</b>

\* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.

\*\*\*\*\*

## E – ÁREA DE TECNOLOGIA DA CENA

<b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA CENA - ETAPA 1:</b>		
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA E PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM COMPROVAÇÃO APRESENTADA</b>		
<b>Habilitação</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação</b>
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital, acrescida de curso de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>100</b>
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica, acrescida de curso de pós-graduação lato-sensu (especialização).	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares. - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>95</b>
Licenciatura Plena em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas de conhecimento e/ou técnica.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	<b>90</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Artes Visuais, Teatro ou em Música (exclusivamente para Sonoplastia), acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.	<b>85</b>
Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com habilitação específica nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diplomas registrados ou declarações de conclusão acompanhada de históricos escolares.	<b>80</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>75</b>
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato-sensu (especialização), relacionado às áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de conclusão da pós-graduação, acompanhado de histórico escolar.	<b>70</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento cujo currículo consta a disciplina nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão; - Histórico escolar.	<b>65</b>
Curso superior em qualquer área do conhecimento, acrescido do comprovante de curso de capacitação, aperfeiçoamento, extensão ou experiência atestada por autoridade de ensino da localidade, nas áreas de conhecimento e/ou técnica, previstas neste edital,	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado de capacitação ou aperfeiçoamento ou extensão; - Declaração de experiência.	<b>60</b>

\* A pontuação correspondente aos cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu constante deste Edital, só será computada se os mencionados cursos observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Katya Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 27/01/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nunes Werneck, Servidor(a) Público(a)**, em 27/01/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59815890** e o código CRC **1CCC9902**.